



DECRETO Nº 13471, de 19 de novembro de 2020.

Dispõe sobre o Regulamento do concurso municipal de decoração denominado “Natal Iluminado” para o ano de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente e nos termos do Art. 61, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Itabirito e Lei Municipal nº 3372, de 17 de dezembro de 2019, DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Concurso Municipal de Decoração Natalina, instituído pela Lei Municipal nº 3372, de 17 de dezembro de 2019, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - O Regulamento que trata o Anexo Único deste Decreto, aplicar-se-á apenas para o concurso de decoração natalina a ser realizado em 2020, ficando os concursos posteriores sujeitos a nova regulamentação.

Art. 3º - Este Decreto entra **em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 19 de novembro de 2020.


Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA - 2020

1. CONCURSO

1.1- O Município de Itabirito, por meio da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo (SEMCULT), no uso de suas atribuições legais, visando à realização de ações de fomento e incentivo as atividades turísticas, artísticas e comerciais ao setor em sede da Lei Municipal nº 3372, de 17 de dezembro de 2019, **torna público** para conhecimento dos interessados, o presente Edital.

2. OBJETIVOS

2.1 - São objetivos deste concurso:

2.1.1- Resgatar o espírito natalino e promover a reafirmação de valores universais, especialmente fraternidade, justiça e solidariedade;

2.1.2 - Reviver as tradições do Natal, despertando nos munícipes o desejo de colaborar com uma decoração natalina atraente para a cidade;

2.1.3 - Despertar e valorizar os talentos artísticos da população local;

2.1.4 - Valorizar a identidade cultural itabiritense;

2.1.5 - Incentivar o envolvimento e a participação da comunidade, entidades e empresas;

2.1.6 - Seguir políticas públicas convergentes com o desenvolvimento cultural e o turístico sustentável;

2.1.7 - Impulsionar as vendas do comércio e a prestação de serviços.

3. DO REGULAMENTO

3.1- Poderão participar do certame os contribuintes pessoas físicas ou jurídicas, que concorrerão separadamente.

3.2 - Apenas poderão participar do concurso os imóveis situados no perímetro urbano do Município, ficando vedada a participação dos prédios públicos e imóveis residenciais e estabelecimentos comerciais pertencentes a membros da Comissão Julgadora.

3.3 - O responsável pela inscrição é também responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos utilizados na decoração.

3.4 - Só poderão participar do presente concurso os imóveis situados dentro do território urbano do município de Itabirito, previamente inscritos, conforme este edital.





3.5 - O tema da decoração deverá estar diretamente ligado ao Natal.

3.6 - O material utilizado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha.

3.7 - Os objetos utilizados nas decorações não poderão atrapalhar o livre trânsito nas calçadas ou locais públicos.

3.8 - O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo de inscrição e de início do julgamento.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1 - Poderão participar do concurso moradores e empresas (pessoas jurídicas) localizados no Município de Itabirito – MG.

4.2 - É vedada a participação:

4.2.1 - De membros que compõem a comissão organizadora;

4.2.2 - De decorações de estabelecimentos e residências que não possuam fachada em visível da via pública;

4.2.3 - Decorações sem prévia inscrição, nos termos deste Regulamento.

5. DAS CATEGORIAS

5.1 - O Concurso de Decoração terá as seguintes categorias:

5.1.1 - **Residências:** Compreendendo área externa de unidades residenciais. A ornamentação a ser julgada será a que estiver instalada na fachada, com vista frontal da residência.

5.1.2 - **Estabelecimentos comerciais:** lojas de comércio em geral, supermercados, farmácias, estabelecimentos bancários, empresas/escritórios de prestação de serviços, clínicas, etc. A ornamentação a ser julgada será a que estiver instalada na fachada ou vitrine, desde que avistável da via pública.

5.2- Para efeito de julgamento de residências e estabelecimentos comerciais, somente será analisada a decoração da parte externa do imóvel, ou seja, fachadas, jardins e vitrines, que fiquem expostos durante 24 horas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1- As inscrições dos interessados nas diferentes categorias (residencial ou comercial) deverão ser realizadas de 23 de novembro até a zero hora do dia 04 de dezembro de 2020.

6.2 - As inscrições serão efetuadas preferencialmente por meio eletrônico, através do formulário *online* disponibilizado no site do Município, anexados junto ao formulário de inscrição cópia da Carteira de Identidade do responsável.

6.3 - Para a categoria “estabelecimentos comerciais” deverá ainda, anexar cópia do CNPJ da respectiva pessoa jurídica.



6.4 - As inscrições poderão ser efetuadas, de forma excepcional, presencialmente no Protocolo da Prefeitura, no mesmo período de inscrição, em dias úteis e horário de funcionamento do setor, entregando o formulário de inscrição assinado e os respectivos documentos (cópia da identidade e CNPJ, quando for o caso).

6.5 - As inscrições poderão ser feitas pelos proprietários ou locatários dos imóveis.

6.6 - É vedada mais de uma inscrição relativa ao mesmo imóvel.

6.7 - Não haverá qualquer custo para inscrição.

6.8 - No ato da inscrição o participante deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade no caso de pessoa física ou cópia do CNPJ no caso de pessoa jurídica.

6.9 - A Prefeitura Municipal e/ou Comissão Organizadora não se responsabiliza pelos gastos realizados, ficando a cargo de cada participante o custo dos materiais e montagem dele decorrentes.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 - O participante poderá iniciar a decoração a qualquer tempo, mas deverá se atentar para o prazo de inscrição e de início do julgamento, nos termos deste Regulamento.

7.2 - A data final para a conclusão das decorações é 04/12/2020.

7.3 - A avaliação será realizada entre os dias 07/12 e 11/12/2020.

8. DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 - A Comissão Julgadora deste concurso possuirá a seguinte formação:

- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e turismo, que presidirá a Comissão e coordenará os trabalhos e visitas;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo;
- 1 (um) representante da Associação Itabiritense de Artistas e Artesãos;
- 1 (um) representante da Comissão de Dirigentes Lojistas de Itabirito – CDL;
- 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Itabirito – ACEI;
- 1 (um) representante da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Itabirito.

8.2 - Caso alguma entidades da sociedade civil, indicadas no item acima, se recuse a compor e indicar representante para Comissão Julgadora, caberá à SEMCULT indicar representante de outra entidade que tenha condições técnicas de avaliar as decorações natalinas participantes.





9. DO JULGAMENTO

9.1 - Encerrado o prazo das inscrições, sem prévio aviso, o estabelecimento comercial e/ou residencial será visitado no período noturno pela Comissão no período de 07 a 11 de dezembro de 2020.

9.2 - A Comissão Julgadora levará em consideração os seguintes critérios:

- a) Criatividade e originalidade;
- b) Harmonia e estética da decoração como um todo
- c) Iluminação
- d) Utilização de elementos culturais do Município de Itabirito na composição da decoração
- e) Utilização de materiais reciclados na composição de decoração.

9.3 - Cada um dos critérios trazidos acima serão avaliados com as notas de "0" (zero) a "10" (dez), por casa um dos membros da Comissão Julgadora, de modo que, ao final, será calculada as notas médias de cada quesito e, somadas, a nota final de cada residências participante.

9.4 - As visitas realizadas pela Comissão Julgadora serão atestadas pelo membro que a preside, que lavrará e assinará um termo comprobatório, em 2 (duas) vias, de modo que uma será arquivada pela própria comissão e a outra será entregue ao participante.

9.5 - Os vencedores serão declarados de acordo com as somatórias finais das notas médias de cada quesito avaliado.

9.6 - Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise técnica das decorações de Natal avaliadas no concurso e suas decisões serão definitivas e irrevogáveis, não cabendo quaisquer recursos das mesmas.

9.7 - Para efeito de julgamento, somente serão avaliadas as fachadas que possam ser avistadas da via pública.

10. DA AVALIAÇÃO E DO JULGAMENTO

10.1 - A Comissão Julgadora visitará todos os participantes, devendo registrar a decoração inscrita através de fotos, e justificar sua escolha através de parecer escrito.

10.2 - Os membros da Comissão Julgadora selecionarão o melhor trabalho de cada categoria, de acordo com os requisitos mencionados no item 9.2 deste Regulamento.

10.3 - Para efeito do julgamento da categoria residencial analisada a decoração externa do imóvel e jardim, se houver.

10.4 - Para efeito do julgamento da categoria comercial será analisada a decoração externa do imóvel (fachada geral do estabelecimento comercial), bem como a decoração interna do mesmo (vitrine de loja), se houver;

10.5 - Em caso de empate será promovido sorteio público em data definida posteriormente pela Prefeitura Municipal de Itabirito;

10.6 - Os integrantes da Comissão de Julgadora terão autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos.



11. DA PREMIAÇÃO

11.1 - Serão contemplados os 1º, 2º e 3º lugares de cada categoria.

11.2 - A premiação consistirá na isenção total ou parcial de IPTU, que se dará da seguinte forma:

11.2.1 - Ao primeiro colocado da categoria residencial e ao primeiro colocado da categoria comercial, serão concedidas isenções de 100% (cem por cento) do Imposto Predial Territorial Urbano a ser lançado no exercício subsequente ao ano do concurso, referente ao imóvel objeto da tributação, limitando-se o valor da isenção em R\$ 1.000,00 (mil reais)

11.2.2 - Ao segundo colocado da categoria residencial e ao segundo colocado da categoria comercial, serão concedidas isenções de 75% (setenta e cinco por cento) do Imposto Predial Territorial Urbano a ser lançado no exercício subsequente ao ano do concurso, referente ao imóvel objeto da tributação, limitando-se o valor da isenção em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

11.2.3 - Ao terceiro colocado da categoria residencial e ao terceiro colocado da categoria comercial, serão concedidas isenções de 50% (cem por cento) do Imposto Predial Territorial Urbano a ser lançado no exercício subsequente ao ano do concurso, referente ao imóvel objeto da tributação, limitando-se o valor da isenção em R\$ 500 (quinhentos reais)

11.3 - Aos vencedores do concurso serão entregues Certificados, em cerimônia a ser realizada online e em data posterior a ser informada pela SEMCULT.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

12.1 - Todos os premiados serão divulgados no dia 02 de janeiro de 2021 no Site da Prefeitura Municipal de Itabirito.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A decoração deverá permanecer montada no mínimo até o dia do encerramento do concurso, ou seja, dia 31 de dezembro de 2020.

13.2 - As decorações apresentadas em desacordo com o regulamento ou fora do prazo estabelecido serão desclassificadas.

13.3 - Fica concedida pelo inscrito e responsável legal do imóvel, autorização para os organizadores deste concurso, de modo gratuito, definitivo e irrevogável, a usar em publicações imagens, nome e voz em qualquer veículo de imprensa, mídia ou internet e peças promocionais para divulgação dos resultados do concurso, inclusive na internet, sem qualquer ônus ao poder público municipal.





13.4 - Constituirá responsabilidade dos contribuintes agraciados pelo Concurso a apresentação de requerimento de isenção ao Departamento de Tributação, que deverá ser acompanhado do Certificado a que se refere aos vencedores do concurso.

13.5 - As isenções parciais concedidas na premiação poderão ser usufruídas no caso de pagamento à vista do valor residual do IPTU a que se referem.

13.6 - O contribuinte que possuir algum débito relativo ao IPTU com o Município de Itabirito somente poderá fazer jus a qualquer tipo de isenção derivada de premiação do Concurso de Decoração Natalina caso quite, à vista, seus débitos pretéritos no ato da concessão da isenção respectiva.

13.7 - A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como a aceitação de seus termos e condições.

13.8 - Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade, sob pena de desclassificação.

13.9 - Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou entrega de qualquer documento ou material fora do prazo, na forma e demais condições estabelecidas no presente Regulamento.

13.10 - Os participantes do concurso, incluindo os vencedores, assumem total responsabilidade sobre quaisquer reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados por plágio ou pela cessão dos direitos do autor.

13.11 - O Município de Itabirito, de forma soberana, detêm o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente concurso de decoração natalina em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer sua integridade e licitude.

13.12 - A Comissão Julgadora decidirá sobre os casos omissos neste regulamento, não cabendo recursos sobre suas decisões, a qualquer pretexto.



PREFEITURA DE
ITABIRITO

**MODELO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATAL ILUMINADO 2020

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Nome:

CPF:

Telefone:

E-mail:

Categoria:

() Residencial

() Comercial

Endereço completo (Rua/Avenida/ nº / Bairro):

Ponto de referência:

Data:

Assinatura: